



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 1 de 33

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	20
Portarias	22
 PODER LEGISLATIVO DE LINS	 32
Atos Legislativos	32
Atos	32

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 2 de 33

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.729, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 304.440,00, destinado à aquisição de dois ônibus escolares, através do PAR (Plano de Ações Articuladas) – FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação).

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais), destinado à aquisição de ônibus escolares através do PAR (Plano de Ações Articuladas) – FNDE (Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.02.06 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0112-..... - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES

....4.4.90.52.00-05 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 288.500,00

....4.4.90.52.00-01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.....R\$ 15.940,00

Art. 3º – Constituem recursos ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º:

I - o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recursos do Convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Educação - Programa de Plano de Ações Articuladas, no valor de R\$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil

e quinhentos reais) – Termo de Compromisso – PAR nº 20181908-4;

II – a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02.02.04 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

12.361.0112-2.966 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

0186 3.3.90.39.00-01 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 15.940,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.730, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à Banda Municipal de Lins “Benedito Marinho” e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e assinar Termo de Compromisso com a Banda Municipal de Lins “Benedito Marinho”, conforme Projeto ou Plano de Trabalho apresentado à Divisão de Cultura oferecendo à população local oportunidades com o objetivo da realização de programas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 3 de 33

de atendimento à instituição.

§ 1º - A cooperação financeira da Municipalidade dar-se-á até o limite, para o exercício de 2019, de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), oriundos de recurso próprio.

§ 2º - O Termo de Compromisso mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Termo de Compromisso de que trata esta Lei, aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, no que couber.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber o valor constante da presente Lei, a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante aos órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) à entidade, através de rubrica já existente no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO nº ____/2019

Termo de Compromisso que entre si celebram o município de Lins e a Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho", objetivando a mútua cooperação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. Edgar de Souza, brasileiro, professor, portador do RG nº 29.284.626/SSP-SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado MUNICÍPIO, e a Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho", entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 3.816, de 02/01/96, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.743.174/0001-44, com sede na Rua Rio Branco, nº 29, Centro, Lins/SP, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. José Luiz Fernandes, brasileiro, portador do RG nº 5.711.631-3/SSP-SP e do CPF/MF nº 409.763.788-68, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designada COMPROMISSADA, celebram o presente Termo de Compromisso, autorizado pela Lei Municipal nº....., de.... de.....de..., que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo da realização de um programa de apresentações culturais com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 4 de 33

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a transferência de recursos financeiros à Banda Municipal de Lins “Benedito Marinho”, conforme Plano de Trabalho apresentado junto à Divisão de Cultura, oferecendo à população local oportunidades da realização de um programa de formação de núcleo de Banda com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir à COMPROMISSADA o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Compromisso, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a COMPROMISSADA na execução das atividades objeto deste Termo de Compromisso;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela COMPROMISSADA em decorrência deste Termo de Compromisso:

a) o monitoramento e a avaliação serão realizados por funcionários da Divisão de Cultura, através de relatório de visita, bem como o acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação e presença de público nas apresentações coletivas;

b) toda a equipe técnica será de responsabilidade da COMPROMISSADA;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à COMPROMISSADA;

V - assinalar prazo para que a COMPROMISSADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Divisão de Cultura as irregularidades verificadas e não sanadas pela COMPROMISSADA

quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

I – compromete-se a executar o programa a que se refere a Cláusula Primeira em conformidade com o Plano de Trabalho que será parte integrante e indissociável do presente Termo de Compromisso;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Divisão de Cultura;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Plano de Trabalho apresentado;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO através de conta corrente específica e com movimentação somente para a realização do presente e para a prestação de serviços objeto deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, a prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo representante da COMPROMISSADA;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo assim como do Tribunal de Contas de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso nos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

VIII - assegurar ao MUNICÍPIO as condições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 5 de 33

necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Compromisso;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo e evitar sua descontinuidade;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Compromisso;

XI – responsabilizar-se exclusivamente pela Organização da Sociedade Civil e pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

XII – é responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Compromisso, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIII – apresentar-se regular, mantendo-as atualizadas durante toda a sua duração, anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Compromisso:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações contábeis;
- c) CNPJ;
- d) registro no CNAS (se for o caso);
- e) certificado de fins filantrópicos e de renovação (se for o caso);
- f) atestado de funcionamento;
- g) reconhecimento de utilidade pública;
- h) ata de eleição da diretoria (ou quando sofrer alteração);

i) estatuto, se houver (ou quando sofrer alteração).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Compromisso é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), cuja despesa correrá à seguinte conta:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.12 – Subvenção à Banda Municipal de Lins.....R\$ 108.000,00

Aplicação: 110.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasse de recursos financeiros à COMPROMISSADA, autorizado pela Lei Municipal nº, dede....de....., em 12 (doze) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COMPROMISSADA prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Divisão de Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução físico-financeiro;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- c) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

II – anualmente, entrega da prestação de contas anual até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 6 de 33

moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Divisão de Cultura.

Parágrafo único – O não cumprimento pela COMPROMISSADA de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Divisão de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A COMPROMISSADA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - inexecução do objeto deste Termo de Compromisso;
- II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal respondendo, em qualquer caso, cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, a COMPROMISSADA deverá entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser aditado, por

acordo entre os partícipes, através de reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado e aprovado, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- II - resumo do objeto;
- III - crédito pelo qual correrão a despesa e número, data e valor da nota de empenho;
- IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, de de.....

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

José Luiz Fernandes

Presidente da Banda Municipal de Lins "Benedito Marinho"

COMPROMISSADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 7 de 33

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

CEP: 16.402-000

Telefone: (14) 3522-3032

E-mail: casacultura.lins@yahoo.com.br

1.4 Descrição do Serviço:

A BMBM tem como propostas claras a prestação de serviços à comunidade Linense e da região, com prioridade às classes menos assistidas, através de apresentações em locais públicos com acesso facilitado à comunidade, sempre gratuitamente.

2 - JUSTIFICATIVA

A Banda Municipal é uma entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, com formação de músicos instrumentistas para sua composição, com o desenvolvimento de ensaios e preparo de novos músicos, visando oferecer melhores condições para suas apresentações, bem como formar um núcleo da Banda, aglutinando jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

Sua estratégia está focada na construção ética e pedagógica, mediante a instrução e a prática instrumental, capacitação em ensino musical, novas tecnologias e na reparação de instrumentos musicais.

Além de ser uma iniciativa de cunho artístico-cultural, o projeto é uma importante ação de formação e capacitação na transmissão e multiplicação do conhecimento.

O grupo elabora programas mensais e realiza apresentações dentro e fora da cidade, colaborando com o aperfeiçoamento e atendendo as necessidades do Município.

3 - OBJETIVO GERAL

Despertar e desenvolver nas pessoas, principalmente nos jovens, o gosto pelas obras musicais de autores, populares ou eruditos, que possuam reconhecido valor histórico, cultural ou artístico;

Realizar ensaios e concertos públicos, bem como participar das solenidades cívicas, militares e religiosas, de acordo com o calendário próprio ou em atendimento às solicitações de poder público e da comunidade;

Convidar artistas, conjuntos artísticos e associações

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – 2019

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: codec@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: BANDA MUNICIPAL DE LINS “BENEDITO MARINHO”

CNPJ: 00.743.174/0001-44

Endereço: Rua Rio Branco, nº 29 – Centro – CEP. 16.400-085 - Lins/SP

Responsável Técnico: José Luiz Fernandes (Presidente)

Formação: 2º grau completo.

End.: Rua: Eurico Gaspar Dutra, nº 747, Jardim São Francisco da Boa Vista

CEP: 16.402-160 – Lins – SP

Telefone: (14) 3522-6972 E-mail: escritsantos@uol.com.br

1.3 Órgão Gestor da Política Municipal

Nome: Coordenadoria de Cultura

Gestor: Francisco Di Mauro Júnior

Endereço: Av. José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 8 de 33

congêneres, para intercâmbio de técnicas, repertórios e experiências;

Buscar a colaboração e a participação de todos aqueles que se identifiquem com seus objetivos e apreciem suas atividades;

4 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário será a população em geral, que constitui as plateias das apresentações, ensaios e concertos da Banda.

5 - METAS

Efetuar 20 (vinte) apresentações musicais tendo como prioridade o atendimento das necessidades do Município estabelecidas pela Divisão de Cultura, tais como inaugurações e apresentações diversas, sempre com a participação de toda a corporação da BMBM, beneficiando o público expectador presente através da música.

Realizar ensaios abertos para à população, visando criar o interesse em novos participantes e interessados no aprendizado dos instrumentos da composição da BMBM.

6 - METODOLOGIA

Como métodos e técnicas são realizadas avaliações práticas/teóricas de aprendizagem com recursos didáticos de apostilas, partituras avulsas, mídias eletrônicas e outros, sempre que necessários para o bom desenvolvimento dos ensaios e das apresentações públicas.

7 - EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por músicos qualificados que receberão ajuda de custo com a perspectiva da integração interdisciplinar. São os músicos necessários para o desenvolvimento do Plano, tendo como administrativo os membros da Diretoria, não remunerados.

TABELA DE HORAS PARA ENSAIOS

VALORES DA AJUDA DE CUSTO, INCLUSIVE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

Nome profissional	Função	C/H Semanal	Ajuda de Custo	Contratação	Origem recurso	Total Anual
Antonio Francisco	Maestro	4h	1.500,00	PF	PML	18.000,00
Roberto Costa	Músicos	4h	7.500,00	PF	PML	90.000,00
Diversos						

08 - QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Origem	Valor Mensal - R\$	Valor Anual - R\$	Total - R\$
Municipal	9.000,00	108.000,00	108.000,00
Estadual	0,00	0,00	0,00
Federal	0,00	0,00	0,00
Patrocínios diversos	350,00	6.600,00	6.600,00
TOTAL	9.350,00	114.600,00	114.600,00

DESCRIÇÃO	VALOR - R\$	%
Material de custeio	5.730,00	5
Ajuda de custos de terceiros, maestro, músicos, administrativo e outras pequenas despesas	108.870,00	95
TOTAL	114.600,00	100

09 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar à Divisão de Cultura material gráfico e visual dos eventos realizados, bem como dos ensaios desenvolvidos.

Colocamo-nos à disposição para qualquer fiscalização da PML e Órgãos de fiscalização, de todas as atividades a serem desenvolvidas, atestando o bom cumprimento do previsto.

Lins, 17 de dezembro de 2018

José Luiz Fernandes

Presidente

LEI Nº 6.731, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Autoriza o Executivo a repassar recursos financeiros à Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL e dá outras providências.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e assinar Termo de Compromisso com a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, conforme Plano de Trabalho apresentado à Divisão de Cultura, oferecendo à população local oportunidades com o objetivo da realização de um programa de formação de núcleos de orquestra com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

§ 1º - A cooperação financeira da Municipalidade dar-se-á até o limite, para o exercício de 2019, de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 9 de 33

oriundos de recurso próprio.

§ 2º - O Termo de Compromisso mencionado no caput deste artigo passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para a celebração do Termo de Compromisso de que trata esta Lei, aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, no que couber.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido dentro das normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 1º - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

I - mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior;

II - anualmente, de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 31 de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

§ 2º - A entidade beneficiada que não cumprir o disposto neste artigo estará impedida de receber subvenção, bem como sujeita ao ressarcimento dos recursos repassados, atualizados monetariamente.

Art. 4º - Para receber o valor constante da presente Lei, a entidade deverá estar devidamente regularizada e legalizada perante os órgãos: Federal e/ou Estadual e/ou Municipal.

Art. 5º - Para a consecução desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a repassar o valor anual de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) à entidade, através de rubrica já existente no orçamento em vigor.

Parágrafo único - O repasse que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte rubrica do orçamento:

02. PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

02.01.00 - GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 - SUBVENÇÕES À ENTIDADES

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO nº ____/2019

Termo de compromisso que entre si celebram o município de Lins e a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, objetivando a mútua cooperação para o desenvolvimento das atividades em conformidade com o Projeto ou Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

O município de Lins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.531.788/0001-38, com sede na Av. Nicolau Zarvos, nº 754, neste ato representado pelo seu prefeito, Sr. Edgar de Souza, brasileiro, professor, portador do RG nº 29.284.626/SSP-SP e do CPF/MF nº 220.118.578-64, residente e domiciliado em Lins/SP, doravante designado MUNICÍPIO, e a Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 5.754, de 20/12/12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.775.008/0001-34, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 670, Centro, Lins/SP, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Maria Aparecida de Oliveira Golmia, brasileira, portadora do RG nº 4.800.517-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 034.081.288-55, residente e domiciliada em Lins/SP, doravante designada COMPROMISSADA, celebram o presente Termo de Compromisso, autorizado pela Lei Municipal nº....., de... de...de....., que será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08/06/94, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com o objetivo da realização de um programa de formação de núcleos de orquestras com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste a transferência de recursos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 10 de 33

financeiros à Orquestra Sinfônica Jovem de Lins - OSJL, conforme Projeto ou Plano de Trabalho apresentado junto à Divisão de Cultura, oferecendo à população local oportunidades da realização de um programa de formação de núcleos de orquestras com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - transferir à COMPROMISSADA o recurso financeiro consignado na Cláusula Quarta do presente Termo de Compromisso, mediante repasses na conformidade do cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;

II - apoiar tecnicamente a COMPROMISSADA na execução das atividades objeto deste Termo de Compromisso;

III - supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela COMPROMISSADA em decorrência deste Termo de Compromisso:

a) o monitoramento e a avaliação serão realizados por funcionários da Divisão de Cultura, através de relatório de visita, bem como o acompanhamento da efetiva participação de estudantes nas atividades de formação e presença de público nas apresentações coletivas;

b) toda a equipe técnica será de responsabilidade da COMPROMISSADA;

IV - examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à COMPROMISSADA;

V - assinalar prazo para que a COMPROMISSADA adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Compromisso, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

VI - comunicar à Divisão de Cultura as irregularidades verificadas e não sanadas pela COMPROMISSADA quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à

aplicação dos recursos financeiros transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSADA

I – compromete-se a executar o programa a que se refere a Cláusula Primeira em conformidade com o Plano de Trabalho que será parte integrante e indissociável do presente Termo de Compromisso;

II - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO, através da Divisão de Cultura;

III - proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - manter recursos humanos e materiais e equipamentos adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos do Plano de Trabalho apresentado;

V - aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO através de conta corrente específica e com movimentação somente para a realização do presente e para a prestação de serviços objeto deste Termo de Compromisso, conforme estabelecido na Cláusula Primeira;

VI - apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, a prestação de contas e o relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, assinada pelo representante da COMPROMISSADA;

VII - manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo assim como do Tribunal de Contas de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos, bem como garantir o acesso nos locais onde serão realizadas as atividades do respectivo objeto;

VIII - assegurar ao MUNICÍPIO as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 11 de 33

fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Compromisso;

IX - assegurar ao MUNICÍPIO a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto no caso de paralisação, de modo e evitar sua descontinuidade;

X - autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham origem nas disposições deste Termo de Compromisso;

XI – responsabilizar-se exclusivamente pela COMPROMISSADA e pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal;

XII – é responsabilidade exclusiva da COMPROMISSADA o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Compromisso, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da COMPROMISSADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

XIII – apresentar-se regular, mantendo-as atualizadas durante toda a sua duração, anualmente, até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, sendo imprescindível no momento da efetivação do Termo de Compromisso:

- a) balanço patrimonial;
- b) demonstrações contábeis;
- c) CNPJ;
- d) registro no CNAS (se for o caso);
- e) certificado de fins filantrópicos e de renovação (se for o caso);
- f) atestado de funcionamento;
- g) reconhecimento de utilidade pública;
- h) ata de eleição da diretoria (ou quando sofrer alteração);

i) estatuto, se houver (ou quando sofrer alteração).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total do presente Termo de Compromisso é de R\$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais), cuja despesa correrá à seguinte conta:

PODER EXECUTIVO

02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.10 – DIVISÃO DE CULTURA

13.392.0048-2.904 – SUBVENÇÕES À ENTIDADES

3.3.50.43.12 – Subvenção à Orquestra Sinfônica Municipal.....R\$ 254.000,00

Aplicação: 110.0000

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO efetuará repasse de recursos financeiros à COMPROMISSADA, autorizado pela Lei Municipal nº, de de ...de....., em 10 (dez) parcelas mensais.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de compromisso é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com a Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A COMPROMISSADA prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

I – mensalmente, após o recebimento de cada parcela, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas no padrão estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, na Divisão de Cultura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) relatório de execução físico-financeiro;
- b) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo MUNICÍPIO;
- c) cópia dos extratos da conta bancária específica;
- d) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo MUNICÍPIO;

II – anualmente, entrega da prestação de contas anual



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 12 de 33

até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes da Instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhada do Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas e do Relatório Avaliativo das atividades anuais desenvolvidas junto à Divisão de Cultura.

Parágrafo único – O não cumprimento pela COMPROMISSADA de qualquer obrigação estabelecida neste ajuste ensejará na devolução dos valores repassados.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Divisão de Cultura.

CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

A COMPROMISSADA compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

I - inexecução do objeto deste Termo de Compromisso;

II - não apresentação do relatório de execução físico-financeira;

III - utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Compromisso poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvadas as hipóteses de rescisão por descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal respondendo, em qualquer caso, cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único – Em caso de rescisão, a COMPROMISSADA deverá entregar o relatório e a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos até o momento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Compromisso poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, através de reformulação do Projeto ou Plano de Trabalho apresentado e aprovado,

bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo de Compromisso fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;

II - resumo do objeto;

III - crédito pelo qual correrão a despesa e número, data e valor da nota de empenho;

IV - prazo de vigência e data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Lins para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Compromisso.

E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Lins, de de.....

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

MUNICÍPIO

Maria Aparecida de Oliveira Golmia

Presidente da OSJL

COMPROMISSADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº

CPF/MF nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 13 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – 2019

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP

Endereço: Av. Nicolau Zarvos, nº 754 – Vila Clélia

CEP: 16.401-300

Telefone: (14) 3533-4250

Fax: (14) 3533-4250

CNPJ: 44.531.788/0001-38

E-mail: codec@lins.sp.gov.br

1.2 Entidade Executora do Plano

Nome: ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE LINS

CNPJ: 14.775.008/0001-34

Endereço: Rua 7 de Setembro, 670 — Centro — Lins/SP

Responsável Técnico: Maria Aparecida de Oliveira Golmia

Formação nível superior: Pedagogia e Biologia

End.: Rua Dom Pedro II, 664, Centro, Lins/SP

CEP: 16400-047

Telefone: (14)3025-1112

E-mail: cgolmia@yahoo.com.br

1.3 Órgão Gestor da Política Municipal

Nome: Coordenadoria de Cultura

Gestor: Francisco Di Mauro Júnior

Endereço: Av. José da Conceição, 111 – Pq. Empresarial Rolande Alves Pereira

CEP: 16.402-000

Telefone: (14) 3522-3032

E-mail: casacultura.lins@yahoo.com.br

1.4 Descrição do Serviço:

A OSJL tem propósitos claros em prestar serviços à população de Lins e região, priorizando as classes mais necessitadas, através das oficinas de educação musical e apresentações musicais em locais públicos de fácil acesso às pessoas e sempre de forma gratuita.

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 14 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS ***ESTADO DE SÃO PAULO***

2 – JUSTIFICATIVA

O Projeto Orquestra Sinfônica Jovem de Lins/SP já é uma realidade no nosso Município, com a formação de núcleos de orquestras com jovens estudantes do próprio Município, assim como de seu entorno, visando a excelência e a integração social por meio da prática coletiva da música, oferecidos gratuitamente, tornando-se indispensável à participação do Poder Público Municipal.

Sua estratégia está focada na construção ética e pedagógica da infância e da juventude, mediante a instrução e a prática orquestral, capacitação em ensino musical, novas tecnologias e na reparação de instrumentos musicais. Além de ser uma iniciativa de cunho artístico-cultural, o projeto é uma importante ação de formação e capacitação de crianças e adolescentes, com foco na transmissão e multiplicação do conhecimento.

Todas as suas atividades visam ao aprimoramento e à profissionalização de seus jovens instrumentistas. O grupo elabora programas mensais e realiza concertos dentro e fora da cidade, colaborando com o aperfeiçoamento e favorecendo o contato com grandes solistas, divulgando a melhor música de concerto.

Para esses programas, são selecionadas peças de diferentes períodos da história da música, dentre obras-primas consagradas e novas, de compositores nacionais e estrangeiros, cuja dificuldade técnica seja compatível com o nível alcançado pelo conjunto.

O projeto está dividido em 04 (quatro) etapas: Inscrições, Avaliação, Oficinas de Musicalização e Formação Musical de 70 alunos e Seleção Final.

Em anos anteriores, o número de vagas oferecidas foi suficiente para atender a demanda e, aos poucos, casos de demanda reprimida foram também atendidos pela OSJL.

3 - OBJETIVO GERAL

Levar a música orquestral clássica e popular, com alta qualidade, para o maior número de pessoas na região de Lins e nos locais que manifestarem interesse por esta atividade artística.

Proporcionar oportunidades para os jovens da região de Lins, a desenvolverem suas potencialidades vocacionais através das aulas aplicadas nas Oficinas de Educação Musical.

Formar plateia através de ações junto a escolas, entidades e organizações (públicas e privadas), objetivando aumentar o público expectador da música orquestral.

4 - PÚBLICO BENEFICIÁRIO

O público beneficiário será visualizado sob três ângulos, quais sejam: o primeiro, aquele formado por crianças, jovens, adultos e idosos, que apreciam a música orquestral (clássica e popular) e que constituirão as plateias das apresentações e concertos. O segundo, preferencialmente as crianças e jovens entre 08 e 25 anos que integrarão as oficinas musicais e serão potencialmente os futuros músicos titulares da OSJL. E o terceiro público, composto por jovens entre 16 e 30 anos (aproximadamente), músicos com formação musical intermediária e avançada, que serão à base da OSJL.

5 - METAS

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 15 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Com os quatro Concertos a serem realizados (Anexo) a OSJL pretende beneficiar 3.200 pessoas (formação de plateia) que formarão o público expectador presente e, através das quatro oficinas musicais, beneficiar 70 alunos ao final do ano (conforme quadro do item 6).

6 - METODOLOGIA

Os métodos e técnicas como exposição dialogada, dinâmica de grupo e avaliações práticas/teóricas contínuas de aprendizagem estarão sempre presentes, como também, os recursos didáticos dos livros, apostilas, audiovisuais, partituras avulsas, mídias eletrônicas e outros, sempre que necessários para o bom desenvolvimento das aulas e que estejam disponíveis na OSJL.

Atividades	Objetivo	Didática	Carga Mensal	Frequência
Oficina de Violino I	Ensinar 20 alunos por ano para aproveitar 2 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	16h	Quartas Manhã Tarde
Oficina de Violino II	Ensinar 20 alunos por ano para aproveitar 2 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	16h	Sextas Manhã Tarde
Oficina de Violoncelo	Ensinar 20 alunos por ano para aproveitar 2 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	16h	Segundas Manhã Tarde
Oficina de Contrabaixo	Ensinar 10 alunos para aproveitar 1 com nível musical intermediário.	v. métodos e técnicas	8h	Terças ou Quintas Manhã ou Tarde

7 - EQUIPE TÉCNICA

A equipe técnica deverá ser formada por profissionais qualificados na perspectiva da integração interdisciplinar. São os profissionais necessários para o desenvolvimento do Plano, ou seja, pessoal administrativo, técnicos nível superior e médio, coordenação, estagiários e monitores.

NOME PROFISSIONAL	FUNÇÃO	CARGA SEMANAL	REMUNERAÇÃO MENSAL – R\$	CONTRA TAÇÃO	ORIGEM RECURSO	TOTAL ANUAL
João F. Paluan	Regente	30h	8.000,00	PJ	PML	96.000,00
Felipe Zamian	Monitor	4h	600,00	PJ	PML	7.200,00
Giovani Brasil	Monitor	4h	600,00	PJ	PML	7.200,00
Waldemir Garcia	Monitor	4h	600,00	PJ	PML	7.200,00
André Tavares	Assistente	8h	800,00	PJ	PML	9.600,00
Everson Zattoni	Monitor	8h	1.100,00	PJ	PML	13.200,00
Rogers Bertinotti	Spalla	8h	1.800,00	PJ	PML	21.600,00
Marina da Silva	Adm.	22h	1.600,00	PJ	PML	19.200,00
Maria Clara Oliv	Gerente	40h	6.000,00	PJ	PML	72.000,00

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 16 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS **ESTADO DE SÃO PAULO**

08 - QUADRO ORÇAMENTÁRIO

Origem	Valor Mensal – R\$	Valor Anual – R\$	Total – R\$
Municipal (10 parcelas)	25.400,00	254.000,00	254.000,00
Estadual	-	-	-
Federal	-	-	-
Sócios Beneméritos e patrocínios (12 parcelas)	2.000,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL			278.000,00

DESCRIÇÃO	VALOR – R\$	%
MATERIAL DE CUSTEIO	19.460,00	7%
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Equipe Técnica e Administrativa	258.540,00	93%
Aluguel, Água, Luz e outras pequenas despesas		
TOTAL	278.000,00	100%

09 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar à Divisão de Cultura, folha de frequência dos alunos e prestadores de serviços.

Apresentar à Divisão de Cultura, material gráfico e visual dos eventos programados, bem como das oficinas desenvolvidas.

Colocamo-nos à disposição para qualquer fiscalização da PML e Órgãos de fiscalização, de todas as atividades a serem desenvolvidas, atestando o bom cumprimento do previsto.

Lins, 17 de dezembro de 2018

Maria Aparecida de Oliveira Golmia
Presidente

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 17 de 33



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS *ESTADO DE SÃO PAULO*

ANEXO II

CRONOGRAMA DE CONCERTOS A SEREM EXECUTADOS EM 2019

DATA	MUNICÍPIO	LOCAL	INÍCIO	APOIO
1 ABR 20 SÁB	LINS	CASA DA CULTURA	20:00	PML
2 MAI 11 SÁB	LINS	CASA DA CULTURA	20:00	PML
3 NOV 23 SÁB	LINS	CASA DA CULTURA	20:30	PML
4 DEZ 07 SÁB	LINS	CASA DA CULTURA	20:30	PML

Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 18 de 33

LEI Nº 6.732, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00, destinado à reforma do prédio da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinado à reforma do prédio da Divisão de Nutrição/Cozinha Piloto.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.05 – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.0139-2.478 – MANUTENÇÃO DA COZINHA PILOTO
760-3.3.90.39.00-05-220.0002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação da dotação de despesa a seguir:

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.02.05 – DIVISÃO DE NUTRIÇÃO/COZINHA PILOTO
12.306.0139-1.517 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
190-4.4.90.52.00-05-220.0002 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 40.000,00
TOTAL.....R\$ 40.000,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.733, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 destinado à construção de bacia de contenção no Córrego Barbosinha.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à construção de bacia de contenção no Córrego Barbosinha.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP
02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP
15.451.0058-.....- CONSTRUÇÃO DE BACIA DE CONTENÇÃO - FINISA
.....-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 600.000,00
Total.....R\$ 600.000,00

Art. 3º – Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, por operação de crédito, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recurso de operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado à construção de bacia de contenção no Córrego Barbosinha, conforme autorizado nos termos da Lei nº 6.706/2018.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 19 de 33

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.734, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 618.000,00, destinado à aquisição de máquinas.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), destinado à aquisição de máquinas.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.04.00 - SEC. MUNC. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

02.04.01 - MANUT. SEC. MUN. URBANISMO, SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS - SUSOP

15.451.0058-..... - AQUISIÇÃO MÁQUINAS - FINISA

.....-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 618.000,00

Total.....R\$ 618.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, por operação de crédito, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, proveniente de recurso recebido de operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais), destinado à aquisição de máquinas, conforme autorizado nos termos da Lei Municipal nº 6.705/2018.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482 de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

LEI Nº 6.735, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 2.439.000,00, destinado à adequação de prédios públicos.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.439.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), destinado à adequação de prédios públicos.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.05.00 - SECRET. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

02.05.01 - SECRET. MUN. NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS - SENA

04.122.0007-..... - ADEQUAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS - FINISA

.....-4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 1.200.000,00

.....-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 1.239.000,00

Total.....R\$ 2.439.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional autorizado no artigo 2º, por operação de crédito, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 20 de 33

4.320, de 17/03/64, proveniente de recurso recebido de operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 2.439.000,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil reais), destinado à adequação de prédios públicos, autorizado de acordo com a Lei Municipal nº 6.704/18.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 6.482, de 19/06/17 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 6.531, de 16/11/17 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Decretos

DECRETO Nº 11.518, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 683.079,00 (seiscentos e oitenta e três mil e setenta e nove reais), destinados a vencimentos, obrigações patronais e serviços de terceiros.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, conforme Lei nº 6.677, de 24/09/2018, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 0008 - Funcional: 14.422.0007-2.052

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$ 30.500,00

Ficha: 0009 - Funcional: 14.422.0007-2.052

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 5.795,00

Unidade: 02.01.08 - MANUTENÇÃO SEGURANÇA COMUNITÁRIA

Ficha: 0031 - Funcional: 04.182.0030-2.387

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 64.600,00

Ficha: 0032 - Funcional: 04.182.0030-2.387

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 12.274,00

Ficha: 0036 - Funcional: 04.182.0030-2.387

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 200.000,00

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0074 - Funcional: 13.392.0048-2.785

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 17.000,00

Ficha: 0089 - Funcional: 13.392.0048-2.916

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 7.000,00

Unidade: 02.07.00 - SECR. MUN. PLANEJ. FINANÇAS-SEPLAFI

Ficha: 0478 - Funcional: 04.121.0009-2.056

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 240.000,00

Unidade: 02.15.01 - SAMAS-SECRET.AGRICULTURA M. AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Ficha: 0725 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R\$ 89.000,00

Ficha: 0726 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.1.90.13.00 - 01 - Obrigações Patronais R\$ 16.910,00

Total do Recurso R\$ 683.079,00

Total da Suplementação R\$ 683.079,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.10 - DIVISÃO DE CULTURA

Ficha: 0057 - Funcional: 13.392.0048-2.159

3.1.90.11.00 - 01 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 17.000,00

Ficha: 0063 - Funcional: 13.392.0048-2.160

3.3.90.31.00 - 01 - PREMIAÇÕES CULT.ARTÍST.CIENT.DESP. E OUTRAS R\$ 7.000,00

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 21 de 33

Ficha: 0451 - Funcional: 04.122.0007-0.003

3.1.90.91.00 - 01 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 659.079,00

Total da Anulação R\$ 683.079,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de outubro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 1º de outubro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.590, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Substitui membros constantes no Decreto nº 11.403, de 22/09/2014.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Carla Regina Ciotto, em substituição à Senhora Adriana de Oliveira Rodrigues e o Senhor Lucas Pavezzi Ferreira em substituição ao Senhor Valdir da Silva Bressan, para integrarem a Comissão de Avaliação e Análise dos Investimentos e das Disponibilidades Financeiras do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lins.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 11.592, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia 04 (quatro) Professores de Educação Básica I, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016.

Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, referência 05 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2016, de 27/06/2016, os abaixo relacionados em ordem de classificação:

CLASS.	NOME	RG
054	NATIELE CRISTINA MEIRA	46.666.802-8
055	LETÍCIA MAZIERO DOS SANTOS	48.809.004-0
056	SIDNEI ANTONIO PEREIRA FILHO	42.634.399-2
057	TATIANA DE SOUZA ROCHA	33.895.354-1

Parágrafo único – OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 22 de 33

DECRETO Nº 11.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

Nomeia 02 (duas) Atendentes de Atividades Infantis, de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018.

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas para exercerem o cargo de ATENDENTE DE ATIVIDADES INFANTIS, referência 03 "A", de acordo com a aprovação em Concurso Público, conforme Edital nº 001/2018, de 10/07/2018, as abaixo relacionadas em ordem de classificação:

CLASS	CANDIDATO	RG
61	TALITA LARISSA AMARAL DIAS	46.166.757-5
62	ANA PAULA SOARES BARIAS	47.455.838-1

Parágrafo único – As ATENDENTES DE ATIVIDADES INFANTIS acima deverão tomar posse no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da publicação deste ato.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 27 de dezembro de 2018

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 27 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Portarias

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36.561 de 12 de novembro de 2018, registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos em 12/11/2018, onde se lê: "... fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/11/2018 a 04/12/2018,...", leia-se: "... fruir 33 (trinta e três) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/11/2018 a 07/12/2018,...".

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins /SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36.564 de 12 de novembro de 2018, registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos em 12/11/2018, onde se lê: "... fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/11/2018 a 04/12/2018,...", leia-se: "... fruir 33 (trinta e três) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/11/2018 a 07/12/2018,...".

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins /SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36.606 de 27 de novembro de 2018, registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos em 27/11/2018, onde se lê: "... a partir de 28/11/2018 a 01/01/2019,...", leia-se: "... a partir de 26/11/2018 a 30/12/2018,...".

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins /SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 23 de 33

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 36.660 de 04 de dezembro de 2018, registrada e publicada na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos em 04/12/2018, onde se lê: "... a partir de 03/12/2018 a 02/03/2019,..." , leia-se: "... a partir de 10/12/2018 a 09/03/2019,..." .

Lins, 14 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins /SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

para o desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 200, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Artigo 200-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins.

Lins, 06 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 06 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.665, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, REVOGA a partir de 01/12/2018, a Portaria nº 25.446, de 08/04/2018, que concedeu ao Sr. Paulo Sergio Bastos Estevao, matrícula 772/1, Agente Administrativo, referência 5"A", lotada na SENA - SINFUSP, afastamento para o desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 200, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Artigo 200-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins.

Lins, 06 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 06 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.667, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, REVOGA a partir de 01/12/2018, a Portaria nº 28.027, de 02/09/2014, que concedeu ao Sr. Everton Zanca, matrícula 572/1, Agente Educacional, referência 3"A", lotado na SENA - SINFUSP, afastamento para o desempenho de mandato classista, nos termos do artigo 200, §§ 1º, 2º, 3º e 4º, Artigo 200-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Lins.

Lins, 06 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 06 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.666, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, usando das atribuições que lhe são concedidas por Lei, REVOGA a partir de 01/12/2018, a Portaria nº 25.447, de 08/04/2013, que concedeu ao Sr. Selmo Alexandre de Paula, matrícula 474/1, Motorista, referência 4"A", lotado na SENA - SINFUSP, afastamento

PORTARIA Nº 36.668, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.ª Claudia Akiko Moribe, matrícula 4243/1, Agente Administrativo, referência 5"A", portadora do RG nº 27.545.635-3, para prestar serviços na Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo Juízo da 67ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 01/01/2019, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2019, conforme Processo nº 18691/2018, de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 24 de 33

09/11/2018.

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.669, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Sr. Djalma Alves de Souza, matrícula 4559/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, portador do RG nº 41.914.825-5, para prestar serviços na Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo Juízo da 67ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 01/01/2019, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2019, conforme Processo nº 18691/2018, de 09/11/2018.

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.670, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.ª Liana Yamamuro Kawao, matrícula 1308/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, portadora do RG nº 15.608.279-2, para prestar serviços na Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo Juízo da 67ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 01/01/2019, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2019, conforme Processo nº 18691/2018, de 09/11/2018.

Lins, 07 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 36.671, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.ª Maria Cristina Muchillo Xavier da Silva, matrícula 1336/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, portadora do RG nº 17.808.368-9, para prestar serviços na Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo Juízo da 67ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 01/01/2019, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2019, conforme Processo nº 18691/2018, de 09/11/2018.

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.672, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.ª Daniela de Oliveira Martins Marques, matrícula 4395/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, portadora do RG nº 34.974.995-4, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo Juízo da 297ª Zona Eleitoral - Lins, a partir de 01/01/2019, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2019, conforme Processo nº 18802/2018, de 12/11/2018.

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 25 de 33

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.673, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA o Sr. Guilherme de Salvo Cassaro, matrícula 4251/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, portador do RG nº 43.627.728-0, para prestar serviços no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo Juízo da 297ª Zona Eleitoral – Lins, a partir de 01/01/2019, sem prejuízo de seus vencimentos, até 31/12/2019, conforme Processo nº 18802/2018, de 12/11/2018.

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.674, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA a Sr.ª Fabiulla Blindaly Neves Raimundo Soares, matrícula 4318/8, para ocupar o cargo de Tutor de Classe, referência 4“A”, em virtude de aprovação em concurso público, Edital nº 01/2016, de 27/06/2016, a partir de 26/11/2018.

Lins, 07 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 07 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.675, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Wesly Quirino Melges, matrícula 3164/1, Guarda Municipal Patrimonial, referência 2“A”, lotado na SENA - GUARDA MUNICIPAL, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/12/2018 a 08/01/2019, concedidos conforme Portaria nº 29.129, de 08/04/2015, referente ao período de 22/02/2010 a 21/02/2015, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.676, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.ª Patricia Regina Freitas Pavao, matrícula 4191/1, Técnico Em Enfermagem, referência 5“A”, lotada na SESA - USF MORUMBI - PASCHOAL ANGOTI, fruir 12 (doze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/12/2018 a 21/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 31.597, de 23/06/2016, referente ao período de 28/03/2011 a 27/03/2016, restando saldo de 18 (dezoito) dias para fruir referente a este período.

Lins, 10 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 26 de 33

PORTARIA Nº 36.677, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Rosana Sierra Assencio Costa, matrícula 4385/1, Merendeira, referência 2“A”, lotada na SME - EMEI PROFESSOR IRANY LARAYA, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/12/2018 a 24/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 33.862, de 25/07/2017, referente ao período de 21/06/2012 a 20/06/2017, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 10 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.678, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA o Sr. Adnilson Polizatto Junior, matrícula 4949/3, do cargo de Gerente de Controladoria, em comissão, referência “GR1”, a partir de 03/12/2018.

Lins, 10 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.679, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DISPENSA, a pedido, a Sr.^a Marcia Regina Alves da Silva João, matrícula 2066/3, do cargo de Professor de Educação Básica I - Act, a partir de 03/12/2018.

Lins, 10 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 10 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.680, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, REVOGA, a partir de 01/12/2018, a Portaria nº 35.480, de 19/04/2018, que designou a Sr.^a Cristiane Oliveira Zanqui, matrícula 1548/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso III, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.681, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DESIGNA a Sr.^a Cristiane Oliveira Zanqui, matrícula 1548/1, Agente Administrativo, referência 5“A”, lotada na SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, para exercer função de confiança, em comissão, de acordo com o inciso II, do artigo 35 da Lei Complementar nº 1.592 de 29 de março de 2018, a partir de 01/12/2018, com as atribuições de Coordenar o arquivo de dados dos funcionários; acompanhar o envio de informações de acordo com a legislação vigente para a Divisão de Recursos Humanos; organizar e controlar os lançamentos individualizados dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 27 de 33

docentes para pontuação e atribuição; elaborar relatórios gerenciais de acompanhamento de faltas e afastamentos, buscando o atendimento a necessidade pública; efetuar o controle de lançamentos e de atualização de dados do cadastro dos funcionários; elaborar a escala de férias anual e efetuar o controle mensal do seu cumprimento; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior hierárquico, orientar e controlar o fluxo dos processos e procedimentos destinados à SME; organizar e manter atualizados os arquivos dos gestores das Unidades Escolares, com carga horária de 40 horas semanais.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.682, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ADMITE, em caráter temporário, a Sr.^a Natalia Bispo de Oliveira Lopes, matrícula 4339/8, para exercer a função de Professor de Educação Básica I - Act, a partir de 26/11/2018, conforme Edital nº 04/2016, de 09/12/2016, por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 1.488/2016.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.683, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, NOMEIA o Sr.

Adnilson Polizatto Junior, matrícula 4949/4, para ocupar o cargo de Diretor de Controle e Gestão, referência "DR1", em comissão, a partir de 03/12/2018.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.684, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE à servidora pública municipal, Sr.^a Camila Fernanda da Silva Fernandes, matrícula 4235/1, Servente de Limpeza Pública, referência 1"A", lotada na SME - EMEI PROFESSOR IRANY LARAYA, 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, para tratar de assuntos particulares, conforme dispõe o artigo 167, inciso XI, da Lei Complementar n.º 97/92 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lins, a partir de 22/11/2018.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.685, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Fabiana de Oliveira Lima, matrícula 3166/5, Supervisor de Ensino, referência 10"A", lotada na SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, fruir 20 (vinte) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/12/2018 a 29/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 30.932, de 23/02/2016, referente ao período



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 28 de 33

de 12/02/2008 a 11/02/2013, restando saldo de 10 (dez) dias para fruir referente a este período.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

a este período.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.686, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Flavia Cristina Mariano, matrícula 3273/4, Tutor de Classe, referência 4“A”, lotada na SME - NUCLEO APOIO INTEGRADO ATEND EDUC ESPECIALIZ, fruir 19 (dezenove) dias de Licença-Prêmio, a partir de 03/12/2018 a 21/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 35.891, de 18/06/2018, referente ao período de 29/04/2013 a 28/04/2018, restando saldo de 11 (onze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.688, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Fernanda Furio Crivellaro, matrícula 4512/1, Fiscal da Receita Tributária, referência 7“A”, lotada na SEPLAFI - RECEITA TRIBUTÁRIA - FISCALIZAÇÃO, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 12/12/2018 a 21/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 35.452, de 17/04/2018, referente ao período de 25/03/2013 a 24/03/2018, restando saldo de 80 (oitenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.687, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Edna Cristina Gouveia, matrícula 3580/1, Farmacêutico, referência 8“A”, lotada na SESA - VIGILANCIA SANITARIA, fruir 12 (doze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 10/12/2018 a 21/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 32.826, de 16/01/2017, referente ao período de 04/12/2011 a 03/12/2016, restando saldo de 33 (trinta e três) dias para fruir referente

PORTARIA Nº 36.689, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Rossana Andrea Ripolli Caffer, matrícula 30262/2, Atendente de Atividades Infantis, referência 3“A”, lotada na SME - EMEI MAE COMERCIAL I, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 05/12/2018 a 14/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 25.704, de 24/05/2013, referente ao período de 10/04/2008 a 09/04/2013, restando saldo de 38 (trinta e oito) dias para fruir referente a este período.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 29 de 33

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.690, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Aparecido Francisco de Souza, matrícula 1572/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SME - EMEI ENG LAVOISIER MONNEY JUNIOR, fruir 45 (quarenta e cinco) dias de Licença-Prêmio, a partir de 03/12/2018 a 16/01/2019, concedidos conforme Portaria nº 16.142, de 28/12/2006, referente ao período de 17/12/2001 a 16/12/2006, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.691, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, EXONERA, a pedido, a Sr.ª Sandra Cristina da Mata Ribeiro, matrícula 5115/1, do cargo de Psicólogo, referência 8“A”, a partir de 11/12/2018.

Lins, 12 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios

Administrativos, em 12 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.704, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DISPENSA, a pedido, a Sr.ª Raquel Araujo Matias dos Santos, matrícula 5105/1, do cargo de Professor de Educação Básica I - Act, a partir de 10/12/2018.

Lins, 14 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.713, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.ª Marcia Aparecida de Oliveira Silva, matrícula 421/1, Agente Educacional, referência 3“A”, lotada na SME - EMEI PROF EUGENIO MARTINS RAMON, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 14/12/2018 a 28/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 32.061, de 20/09/2016, referente ao período de 24/06/2011 a 23/06/2016, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 14 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 30 de 33

PORTARIA Nº 36.714, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Paulo Antonio Costa, matrícula 1980/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SME - DIVISAO DE NUTRICAO - COZINHA PILOTO, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 04/12/2018 a 02/01/2019, concedidos conforme Portaria nº 27.469, de 29/04/2014, referente ao período de 17/02/2009 a 16/02/2014, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 14 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.716, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.ª Glaucia Tabian Rodrigues, matrícula 4531/1, Assistente Social, referência 7“A”, lotada na SEMAS - CRAS ANTONIO NUNES FERNANDES - JOSE DIAS S, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 18/12/2018 a 01/01/2019, concedidos conforme Portaria nº 35.728, de 16/05/2018, referente ao período de 29/04/2013 a 28/04/2018, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 14 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.715, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Fernando Jose Teodoro, matrícula 1858/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SEMEL - CSU, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 11/12/2018 a 20/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 36.394, de 18/09/2018, referente ao período de 16/07/2013 a 15/07/2018, restando saldo de 60 (sessenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 14 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.717, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Jose Carlos dos Santos, matrícula 715/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotado na SME - EMEI PROF EUGENIO MARTINS RAMON, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 14/12/2018 a 28/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 33.591, de 01/06/2017, referente ao período de 13/04/2012 a 12/04/2017, restando saldo de 15 (quinze) dias para fruir referente a este período.

Lins, 14 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 31 de 33

PORTARIA Nº 36.718, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Luiza do Carmo Montagnani Finalli, matrícula 3663/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SME - EMEI CARLOS APARECIDO SANCHES, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 19/12/2018 a 28/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 33.698, de 27/06/2017, referente ao período de 25/05/2012 a 24/05/2017, restando saldo de 80 (oitenta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 14 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 14 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.720, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Ana Elisa de Souza Belinelo, matrícula 736/1, Professor de Educação Básica I, referência 5“A”, lotada na SME - EMEI AUREA DE CAMPOS GONCALVES, fruir 10 (dez) dias de Licença-Prêmio, a partir de 11/12/2018 a 20/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 16.557, de 25/04/2007, referente ao período de 27/04/2002 a 26/04/2007, restando saldo de 35 (trinta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 17 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 17 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.719, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Silvana Martinho da Silva Balansieri, matrícula 658/2, Supervisor de Ensino, referência 10“A”, lotada na SME - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 17/12/2018 a 31/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 33.369, de 10/04/2017, referente ao período de 04/02/2012 a 03/02/2017, restando saldo de 65 (sessenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 17 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 17 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.721, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Nelson Lucas dos Santos, matrícula 1930/1, Guarda Municipal Patrimonial, referência 2“A”, lotado na SENA - GUARDA MUNICIPAL, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 18/12/2018 a 01/01/2019, concedidos conforme Portaria nº 26.832, de 02/01/2014, referente ao período de 18/11/2008 a 17/11/2013, restando saldo de 75 (setenta e cinco) dias para fruir referente a este período.

Lins, 17 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 17 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 32 de 33

PORTARIA Nº 36.722, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Sibely de Carvalho Garcia, matrícula 3148/1, Diretor de Escola, referência 9“A”, lotada na SME - EMEI MENINO JESUS, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 07/12/2018 a 21/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 31.127, de 11/03/2016, referente ao período de 05/07/2007 a 04/07/2012, restando saldo de 30 (trinta) dias para fruir referente a este período.

Lins, 17 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 17 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.723, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA o servidor público municipal, Sr. Walter de Paula, matrícula 1745/1, Motorista, referência 4“A”, lotado na SESA - FROTA, fruir 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, a partir de 18/12/2018 a 16/01/2019, concedidos conforme Portaria nº 17.262, de 08/02/2008, referente ao período de 01/04/1998 a 31/03/2003, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 17 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 17 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PORTARIA Nº 36.724, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, AUTORIZA a servidora pública municipal, Sr.^a Carina Danieli Jamas Canto, matrícula 1935/1, Servente de Serviços Gerais, referência 1“A”, lotada na SME - EMEI MENINO JESUS, fruir 15 (quinze) dias de Licença-Prêmio, a partir de 17/12/2018 a 31/12/2018, concedidos conforme Portaria nº 26.974, de 31/01/2014, referente ao período de 16/12/2008 a 15/12/2013, não restando saldo de dias para fruir referente a esse período.

Lins, 17 de dezembro de 2018.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 17 de dezembro de 2018.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Legislativos

Atos

ATO nº 3.708

CONSIDERANDO o Requerimento nº647/2018, aprovado durante a 37ª Sessão Ordinária, realizada em 19/11/18.

ROGÉRIO ANTONIO FURTADO BARROS, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Fica autorizado proceder à viagem para São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, o senhor vereador Damião de Souza, para participar de reuniões no gabinete do Excelentíssimo Senhor André do Prado, deputado Estadual, tratando sobre a solicitação de uma ambulância para a área da Saúde do Município, com o Excelentíssimo Senhor Marcos Damásio, deputado Estadual, tratando da solicitação de recursos financeiros, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018

Ano II | Edição nº 241

Página 33 de 33

instalação de defensas metálicas (“guard rails”) nas margens dos córregos que cortam o Município; com o Excelentíssimo Senhor André Soares, deputado Estadual, tratando da solicitação de recursos financeiros, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para obras de recapeamento e pavimentação asfáltica nas ruas do Município; e com o Excelentíssimo Senhor Ricardo Madalena, deputado Estadual, tratando da solicitação de recursos financeiros, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27/11/18.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 27 de dezembro de 2018. assinado no original

Rogério Antonio Furtado Barros

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 27 de dezembro de 2018.

assinado no original Adriana de Oliveira Rodrigues

Assessor Administrativo

AVVP

ATO nº 3.709

CONSIDERANDO o Requerimento nº693/2018, aprovado durante a 40ª Sessão Ordinária, realizada em 10/12/18.

ROGÉRIO ANTONIO FURTADO BARROS, presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Art. 1º - Ficam autorizados procederem à viagem para São Paulo/SP, com ônus para esta Câmara, acompanhados do funcionário Antonio Gaviola, motorista que conduzirá o carro oficial deste Poder Legislativo, os senhores vereadores Macalé e Roy Nelson para participarem de seguintes reuniões na Casa Civil, tratando sobre a doação de veículo, tipo “van”, para os pacientes em tratamento de câncer, e com o Excelentíssimo

Senhor Pedro Tobias, deputado Estadual, para tratar de solicitações anteriormente protocoladas.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 17/12/18.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

C.M. de Lins, 27 de dezembro de 2018.

assinado no original

Rogério Antonio Furtado Barros

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 27 de dezembro de 2018.

assinado no original Adriana de Oliveira Rodrigues

Assessor Administrativo

AVVP